



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1008

de 9 a 15 de julho de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.322, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Proc. 032/2021.

Autor: João Batista Brandão do Amaral.

ALTERA A LEI Nº 4.623, DE 14 DE JULHO DE 2011, CONFERINDO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput e o §1º do art. 1º da Lei nº 4.623, de 14 de julho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado, aos doadores de sangue e de medula óssea residentes no município de Jahu, atendimento prioritário em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais e esportivos, hipermercados, lotéricas e repartições públicas municipais.

§1º Os estabelecimentos definidos no caput ficam obrigados a afixarem cartazes, em locais visíveis dos postos atendimento, com o seguinte teor:

‘Além daquelas pessoas elencadas na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 (pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos), têm prioridade no atendimento os doadores de sangue (nos últimos 6 meses) e os doadores de medula óssea, residentes no município de Jahu (Lei Municipal nº 4.623, de 14 de julho de 2011).’”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º Lei nº 4.623, de 14 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Enquadra-se na condição do caput do art. 1º quem tiver feito, ao menos, uma doação de sangue, nos últimos 6 (seis) meses, ou de medula óssea, independentemente da época, o que se comprova por meio de carteira emitida pela entidade de saúde coletora.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de julho de 2021.
168º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.069, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Estende o prazo de quarentena no Município de Jahu e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Governo do Estado manteve a classificação de todo Estado de São Paulo na Fase de Transição do “Plano São Paulo”, prorrogando-a;

Considerando também a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública; e

Considerando o Decreto Estadual nº 65.856, de 7 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido o período de quarentena, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Jahu, até o dia 31 de julho de 2021.



Art. 2º Ficam estendidas as vigências do Decreto nº 7.965, de 5 de março de 2021, e do Decreto nº 7.998, de 23 de abril de 2021, naquilo que não conflitem com o presente Decreto, até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 3º Terão o atendimento presencial e/ou consumo local permitidos o comércio em geral, inclusive os supermercados, os restaurantes, bares e similares, os salões de beleza e barbearias, academias de esportes, clubes e similares, bem como as atividades culturais, respeitando as restrições e protocolos sanitários constantes nos Anexos do Decreto nº 7.998, de 23 de abril de 2021, das 06:00 (seis) horas até às 23:00 (vinte e três) horas, com capacidade limitada a 60% (sessenta por cento) do permitido.

Parágrafo único. Os restaurantes, bares e similares, após o horário permitido para o consumo local somente poderão funcionar através dos serviços de entrega no sistema delivery e/ou drive-thru até às 23:00 (vinte e três) horas.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento do Setor de Eventos, das 06:00 (seis) horas até às 23:00 (vinte e três) horas, com capacidade limitada a 60% (sessenta por cento) de pessoas sentadas à mesa, com obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados.

Parágrafo único. Os assentos e filas deverão respeitar o distanciamento mínimo, proibindo atividades com público em pé e respeitando o protocolo estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.009, de 30 de abril de 2021.

Art. 5º Fica proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas após às 23:00 (vinte e três) horas.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades religiosas de qualquer natureza, respeitando as restrições e protocolos sanitários constantes no Anexo II do Decreto nº 7.998, de 23 de abril de 2021, das 06:00 (seis) horas até às 23:00 (vinte e três) horas, com capacidade limitada a 60% (sessenta por cento) do permitido.

Art. 7º Os transportes coletivos de passageiros poderão operar com sua capacidade limitada a 60% (sessenta por cento) do permitido, adotando-se as medidas de higienização determinadas pelas autoridades de saúde, podendo os passageiros permanecerem em pé no trajeto.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das quadras e campos para atividade esportiva, sem a presença de público, das 06:00 (seis) horas até às 23:00 (vinte e três) horas, respeitados os protocolos sanitários.

Parágrafo único. Os bares desses estabelecimentos esportivos poderão funcionar com capacidade limitada a 60% (sessenta por cento) do permitido, respeitados o horário acima e protocolos sanitários.

Art. 9º O descumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado), bem como às penalidades da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida a multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente.

Art. 10. Ficam mantidas todas as medidas determinadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da COVID-19, desde que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor no dia 9 de julho de 2021, ficando revogado o Decreto nº 8.065, de 29 de junho de 2021.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de julho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.973, de 05/07/2021 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Denise Ferracioli Oda, a partir de 22/06/2021.

Nº 1.974, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 17/05/2021, a Vera Lucia de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.975, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 14/06/2021, a Alencar Fernandes do Nascimento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.976, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 21/06/2021, a Ana Keila Zanin de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.977, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 21/06/2021, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.978, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 21/06/2021, a Daniele Maria Xavier Alves Cavalheiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.979, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 21/06/2021, a Erika de Almeida Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.980, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 21/06/2021, a Monica Regina de Melo Afonso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.981, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 21/06/2021, a Natalia Correa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.982, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 22/06/2021, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.983, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 23/06/2021, a Priscila Aparecida Seolin Camara, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.984, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o período das 10 horas às 12 horas do dia 22/06/2021, a Silvia Elaine Dugolim Hypolito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.985, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 23/06/2021, a Andrea Paula Galiuzzi de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.986, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 23/06/2021, a Andressa Fadoni da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.987, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 23/06/2021, a Elizangela



Cristina Cabrera, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.988, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 23/06/2021, a Josileide Maria Braga, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.989, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 24/06/2021, a Jocimara de Fatima Gil, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.990, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 25/06/2021, a Mariane Vanessa Scarchete, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.991, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/06/2021, a Daiana Candido Correia Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.992, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 28/06/2021, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.993, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 28/06/2021, a Luciana Arielo Santini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.994, de 05/07/2021 – Concede Licença, para o dia 28/06/2021, a Mariana Fantin Bichuette, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.995, de 05/07/2021 – Cessa, a partir de 16/06/2021, os efeitos da Portaria nº 827, de 06/04/2015, que autorizou Regina Aparecida Canhete Velho, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Profª. Cleomar de Barros Castilho Marques – Jd Pires I.

Nº 1.996, de 05/07/2021 – Autoriza Bianca Caroline da Cruz, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Profª. Cleomar de Barros Castilho Marques, a partir de 16/06/2021, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 1.997, de 05/07/2021 – Autoriza Liliane Cristina Arnold, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Prof. Túllio Espíndola de Castro, a partir de 16/06/2021, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 1.998, de 05/07/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 733-PG/2021.

Nº 1.999, de 05/07/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1819-PG/2021.

Nº 2.000, de 05/07/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1862-PG/2021.

Nº 2.001, de 05/07/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1929-PG/2021.

Nº 2.002, de 05/07/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5313-PG/2019.

Nº 2.003, de 05/07/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 44-PG/2020.

Nº 2.004, de 05/07/2021 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, José Bento Saborito, a partir de 23/06/2021, do cargo de provimento efetivo de Motorista I.

Nº 2.005, de 05/07/2021 – Exonera, a pedido, Adson Cristian Gilioli Santos, a partir de 01/07/2021, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 2.006, de 05/07/2021 – Exonera, a pedido, Rosângela Gomes Silva, a partir de 01/07/2021, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem do PSF I.

Nº 2.007, de 05/07/2021 – Exonera, Amanda Almeida do Nascimento, a partir de 30/06/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 2.008, de 05/07/2021 – Exonera, Marielle Costa de Oliveira Massola, a partir de 30/06/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 2.009, de 05/07/2021 – Cessa a pedido, a partir de 21/06/2021, os efeitos da

Portaria nº 204, de 11/01/2021, que designou Geovana Fernandes Kil, para a Função Pública de Gerente.

Nº 2.010, de 05/07/2021 – Nomeia Meire Elizabete Dela Puente D'Alpino da Matta, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 01/07/2021.

Nº 2.011, de 05/07/2021 – Nomeia Aline de Fatima Almeida, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 01/07/2021.

Nº 2.012, de 05/07/2021 – Nomeia Marielle Costa de Oliveira Massola, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 01/07/2021.

Nº 2.013, de 05/07/2021 – Designa Amanda Almeida do Nascimento para exercer a Função Pública de Chefe de Seção Técnica, a partir de 01/07/2021.

Nº 2.014, de 05/07/2021 – Designa João Pedro Capobianco para exercer a Função Pública de Chefe de Seção Técnica, a partir de 01/07/2021.

Nº 2.015, de 05/07/2021 – Designa Leonardo Vinicius Gasparini Carlini para exercer a Função Pública de Chefe de Seção Técnica, a partir de 01/07/2021.

Nº 2.016, de 05/07/2021 – Designa Marisa Andrea Moraro Ambrosio, Enfermeiro do PSF I – 2º Cargo, para exercer, a partir de 16/04/2021, a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – USF Santa Helena, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, e torna sem efeito a Portaria nº 1.333, de 03/05/2021, conforme consta dos autos do processo nº 1537-PG/2021.

Nº 2.017, de 05/07/2021 – Resolve criar a Comissão de Farmacoterapêutica, da Secretaria de Saúde, com a finalidade de assessorar a gestão municipal, estabelecendo normas e procedimentos inerentes a medicamentos, a ser composta pelos seguintes servidores: Ana Karina Carinhato Rabaldelli, Luiz Carlos Munhoz, Eliana Leandrina da Cruz Franco, Maria Alice Rodrigues Morato, Iara Aparecida Lopes Ribeiro, Andre Breda Bauab, Marco Antônio Vieira da Silva, Rodrigo Ribeiro, como membros efetivos, Denise Francisca Paulino Franhan e Vania de Fontes Vancin, como membros consultivos, e revoga a Portaria nº 4.126, de 24/09/2018, conforme Processo Administrativo nº 1991-PG/2021.

Nº 2.018, de 05/07/2021 – Designa os Srs. Eliana Leandrina da Cruz Franco, Andre Breda Bauab, Monica Perussi, Ana Karina Carinhato Rabaldelli, Leticia Rodrigues Sanches Balivo, Maria Alice Rodrigues Morato, Marco Antônio Vieira Da Silva, Luiz Carlos Munhoz, Vania de Fontes Vancin, Rodrigo Ribeiro e Denise Francisca Paulino Franhan, para, sob a Presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Avaliação de solicitações de medicamentos e insumos não contemplados pela rede pública de saúde do Município de Jahu, que portanto não constam na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, e torna sem efeito a Portaria nº 1.479, de 06/04/2020, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1992-PG/2021.

Nº 2.019, de 05/07/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Miriam Cristina Lombardi Beluca, a partir de 30/06/2021.

Nº 2.020, de 05/07/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adenilson Teixeira Xavier, a partir de 01/07/2021.

Nº 2.021, de 08/07/2021 – Designa Márcio de Almeida, Ana Luiza Grizzo Bertoldi, Luiz Carlos Marchiori e Ana Paula Módolo Santos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, para análise do valor de mercado da área objeto da matrícula nº 50.661 do 1º CRI de Jahu-SP, relativa ao empreendimento comercial que tramita nos autos do Requerimento Público nº 7604-RP/2021, conforme Procedimento nº 2721-PG/2021.

Nº 2.022, de 08/07/2021 – Exonera, a pedido, Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon, a partir de 08/07/2021, do cargo em comissão de Assessor.

Jahu, 8 de julho de 2021.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Aditamento ao Termo de Colaboração

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9978.

Nº do Instrumento: 10335.

Organização da Sociedade Civil: Associação Jauense de Educação e Assistência.

CNPJ/MF: 50.760.420/0001-44.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9978, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 100 (cem) Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Valor Total: R\$ 147.408,53 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

Prazo de Vigência: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9977.

Nº do Instrumento: 10336.

Organização da Sociedade Civil: Pró Meninas – Entidade de Amparo.

CNPJ/MF: 57.267.221/0001-48.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9977, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 120 (cento e vinte) Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Valor Total: R\$ 176.890,35 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9974.

Nº do Instrumento: 10337.

Organização da Sociedade Civil: Fraterno Auxílio Cristão de Jauú - FAC.

CNPJ/MF: 50.757.459/0001-02.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9974, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 (sessenta) Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Valor Total: R\$ 88.445,12 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9975.

Nº do Instrumento: 10338.

Organização da Sociedade Civil: Associação Casa da Criança de Jauú.

CNPJ/MF: 50.760.685/0001-42.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9975, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 140 (cento e quarenta) Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Valor Total: R\$ 206.372,00 (duzentos e seis mil e trezentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9973.

Nº do Instrumento: 10339.

Organização da Sociedade Civil: Vila São Vicente de Paulo de Jauú.

CNPJ/MF: 49.902.745/0001-35.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9973, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, que tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional para 50 (cinquenta) idosos.

Valor Total: R\$ 384.537,14 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Prazo de Vigência: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9984.

Nº do Instrumento: 10340.

Organização da Sociedade Civil: Abrigo São Lourenço de Jauú.

CNPJ/MF: 50.759.091/0001-11.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9984, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, que tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional para 50 (cinquenta) idosos.

Valor Total: R\$ 384.050,56 (trezentos e oitenta e quatro mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9976.

Nº do Instrumento: 10341.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Senhoras Cristãs – Nosso Lar.

CNPJ/MF: 46.194.213/0001-00.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9976, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para até 20 (vinte) Crianças e Adolescentes.

Valor Total: R\$ 362.526,79 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.



Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9982.

Nº do Instrumento: 10342.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Senhoras Cristãs – Nosso Lar II.

CNPJ/MF: 46.194.213/0002-83.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9982, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para até 20 (vinte) Crianças e Adolescentes.

Valor Total: R\$ 362.526,81 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

Prazo de Vigência: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 9981.

Nº do Instrumento: 10343.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Instrução Popular e Beneficência – Centro Promocional São José.

CNPJ/MF: 50.228.097/0007-58.

Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 9981, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 300 (trezentos) Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Valor Total: R\$ 442.225,70 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 30 de junho de 2021.

Município de Jahu,
em 06 de julho de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

Gerência de Desempenho Institucional

Concurso: Agente de Serviços Gerais I, Técnico de Enfermagem I e Professor Auxiliar de Educação Básica I.

Edital nº: 001/2019, 002/2019 e 003/2019.

Ofício: nº: 784/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Agente de Serviços Gerais I, Técnico de Enfermagem I e Professor Auxiliar de Educação Básica I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 13/07/2021

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Agente de Serviços Gerais I

75º Anselmo Polonio – RG: 11.506.215-4

76º Andrea Aparecida Caetano – RG: 43.324.926-2

Horário: 09h30

Professor Auxiliar de Educação Básica I

16º Marina de Oliveira Sousa – RG: 48.210.166-0

Horário: 10h30

Técnico de Enfermagem I

39º Andressa Maria de Godoy Miranda – RG: 32.885.803-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 05 de julho de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

RESOLUÇÃO Nº 367/2021,
28 de junho de 2021.

Proc. 015/2021.
Autoria: José Carlos Borgo e
Antonio Luiz Andretto Junior.

Institui a frente parlamentar em defesa dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista no âmbito da Câmara Municipal de Jahu, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Jahu, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com objetivo de defender e garantir as políticas das pessoas com autismo no âmbito do Município de Jahu.

§1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas autistas.

§2º A Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Jahu.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes deverá prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores, e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presente às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

28 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa

RODRIGO DE PAULA,
2º Secretário.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

